



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.338/2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC. Exercício de 2016. Ressalva. Recomendação. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do Antônio Carlos Marques Gundim, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre em 2016, valendo como ressalva a ausência de assinatura do controlador interno; 2) pela notificação da origem para correção da falha apontada nas próximas edições da espécie. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

]

Processo TCE nº 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons. José Augusto Araújo de Faria¹ Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons^a. **Dulcinéa Benício de Araújo** Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Consa. Sub. Maria de Jesus Carvalho de Fui presente: Souza

> Dr. Sérgio Cunha Mendonça Procurador Chefe do MPC

Processo TCE n° 124.274 Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 2 de 4

AUSÊNCIA DA ASSINATURA DO CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, EM 12/07/2020, OCORRIDO ANTES DA LAVRATURA DO PRESENTE ACÓRDÃO".1





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do **Antônio Carlos Marques Gundim**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre à época dos fatos.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 15 a 24 opinando pela regularidade com ressalvas das contas em face do atendimento parcial do Anexo VIII do Manual de Referência 3ª Edição da Resolução TCE/AC n. 087/2013.
- Devidamente citado (fls. 32) o gestor se quedou inerte.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 29.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator

Processo TCE n° 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 3 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no relatório técnico e parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas, **VOTO**:
 - 1.1. Nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor **Antônio Carlos Marques Gundim**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, face do atendimento parcial do Anexo VIII do Manual de Referência 3ª Edição da Resolução TCE/AC n. 087/2013
 - 1.2. Pela notificação da origem para correção da falha apontada nas próximas edições da espécie.
 - 1.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Processo TCE n° 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 4 de 4